



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

### DECRETO Nº 069/2025

06/06/2025

#### **SUMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 100, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município:

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de forma gratuita e por tempo determinado à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Campus de Laranjeiras do Sul, o Centro Universitário Campo Real, Campus Laranjeiras do Sul, Centro Universitário UNINTER - Polo Laranjeiras do Sul, e o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, das instalações do **Cine Teatro Iguassu** e do **Centro de Eventos João Olivir Camargo – Lago II**, desta cidade.

**Parágrafo único.** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal nos termos do presente Decreto a ser lavrado pelo Departamento Municipal de Cultura, mediante as seguintes cláusulas:

I. A natureza gratuita e/ou isenção de taxas da permissão.

II. A finalidade exclusiva do uso do bem público pelas permissionárias, tais como:

a) realização de formaturas dos cursos de graduação;

b) realização de palestras e demais eventos com temáticas de interesse da sociedade, em especial dos professores das redes estadual e municipal de educação, sem a cobrança de ingressos e abertas ao público.

III - das obrigações, tais como:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## ===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

- a) a proibição a qualquer título da transferência a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
- b) a concordância das permissionárias em zelar pela conservação do bem público, sendo responsáveis pelos danos ou prejuízos que nele venham a causar ou permitir;
- c) as permissionárias, a cada evento realizado sob sua responsabilidade deverão fornecer materiais de limpeza do espaço físico do bem público e de higiene pessoal nos sanitários em quantidade e espécie a ser estabelecida pelo Departamento Municipal de Cultura no momento da lavratura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
- d) o inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Bem Público dará direito ao Município de cancelar a outorga, sem pagamento em espécie ou qualquer outro ressarcimento às permissionárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de validade encerrado em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal

2025-2028

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná**

**Edição nº 4650 – de 07/06/2025**